

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA.

"33.371.995 ANA CLAUDIA GOULART"
CNPJ: 33.371.995/0001-56



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYMH820H8bkg&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07675032950-ANA CLAUDIA GOULART

ANA CLAUDIA GOULART, brasileira, solteira, nascida em 14/03/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua da Palmeira Real, nº 126, Vargem Grande, Município de Florianópolis – SC, CEP 88052-806, portadora da Carteira de Identidade nº. 4124467 SSP/SC e CPF sob o nº 076.750.329-50, proprietária da Empresa Individual 33.371.995 ANA CLAUDIA GOULART, com sede na Rua da Palmeira Real, nº 126, Vargem Grande, Município de Florianópolis – SC, CEP 88052-806, registrado nesta Junta Comercial sob NIRE nº 42805303400, e inscrito no CNPJ 33.371.995/0001-56, fazendo uso do que permite o §3 do art. 968 da Lei nº 10406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **GRIFE DE BOTEÇO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

A sócia decide por uma retirada mensal, a título de antecipação de lucros, onde o valor pode ser variável de acordo com os lucros apurados.

TRANSCREVE SE O CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETIVO E DO INÍCIO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá a denominação social de **GRIFE DE BOTEÇO LTDA** e adotará o nome fantasia "**GRIFE DE BOTEÇO**", com sede a Rua da Palmeira Real, nº 126, Vargem Grande, Município de Florianópolis – SC, CEP 88052-806, podendo criar filiais em todo o território nacional a critério mútuo dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá como objeto, fabricação de produtos artesanais em madeira - artesanato em madeira independente, serviços de decoração, lapidação, gravação, verificação e outros trabalhos em louça, vidro e cristal - artesanato em louças, vidro e cristal independente, fabricação de produtos artesanais em metal - artesanato em metais independente, fabricação de produtos artesanais em materiais diversos - artesanato em materiais diversos independente, fabricação de produtos artesanais em material plástico - artesanato em plástico independente..fabricação de jogos recreativos (jogos de dama, xadrez, bingo, gamão, domino, baralhos, dados, ludo e assemelhados) - fabricante de jogos recreativos, independente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 42207565796 Protocolo 231651279 de 25/01/2023 NIRE 42207565796

Nome da empresa GRIFE DE BOTEÇO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 303049197834185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



31/01/2023

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA.
"33.371.995 ANA CLAUDIA GOULART"
CNPJ: 33.371.995/0001-56

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) representados por 1.000 (Um Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>N ° DE COTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
ANA CLAUDIA GOULART	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas em todo ou em partes a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica desde já, assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a imediata alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem de forma solidária pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA SEXTA – Pretendendo o sócio retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito a mesma com antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao sócio que divergir da orientação da sociedade ou de suas deliberações, assiste o direito de retirar-se da sociedade recebendo seus direitos e haveres apurados com base último balanço geral realizado, cujo pagamento dar-se-á no ato da saída ou até 12 (doze) meses, resguardado o direito de ser aplicada a correção monetária vigente na ocasião.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Capital Social da empresa será diminuído no valor do capital retirante.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a sócia ANA CLAUDIA GOULART, a qual poderá praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, fazendo o uso do nome empresarial judicial e extrajudicialmente, lhes sendo vedado o uso em negócios estranhos aos interesses sociais ou assumirem obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis à sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA.

"33.371.995 ANA CLAUDIA GOULART"
CNPJ: 33.371.995/0001-56

DA APURAÇÃO DO BALANÇO E DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal limitada a máxima permitida por lei, a título de "PRÓ-LABORE".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos proporcionalmente ao número de quotas de cada sócio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos que por ventura sejam verificados serão mantidos, em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros caso não obtenha lucro nestes, os prejuízos serão amortizados proporcionalmente ao número de quotas de cada sócio.

DO FALECIMENTO DOS (DE UM DOS) SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A morte ou impedimento de qualquer um dos sócios quotistas, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese do falecimento de qualquer dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quota, entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido, o valor correspondente a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade. Ocorrendo, entretanto, a dissolução, os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a consequente liquidação, em conformidade com as leis vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o fórum da cidade de Florianópolis - SC, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por motivo especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 1 via de igual teor e forma.



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA.
"33.371.995 ANA CLAUDIA GOULART"
CNPJ: 33.371.995/0001-56

Florianópolis, 30 de janeiro de 2023.

ANA CLAUDIA GOULART



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/01/2023

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 42207565796 Protocolo 231651279 de 25/01/2023 NIRE 42207565796

Nome da empresa GRIFE DE BOTEÇO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 303049197834185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



231651279

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GRIFE DE BOTECA LTDA
PROTOCOLO	231651279 - 25/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207565796
CNPJ 33.371.995/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023
SOB N: 42207565796

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07675032950 - ANA CLAUDIA GOULART - Assinado em 31/01/2023 às 09:17:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/01/2023

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 42207565796 Protocolo 231651279 de 25/01/2023 NIRE 42207565796

Nome da empresa GRIFE DE BOTECA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 303049197834185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício